



PORTARIA EAD/ECA/USP nº 1, de 28 de junho de 2023.

Dispõe sobre a eleição da representação dos (as) professores (as) – Orientadores de Arte Dramática do Curso Técnico de Formação de Atores (Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Artística e Cultural e Design) da Escola de Arte Dramática (EAD), junto ao Conselho Deliberativo da EAD.

A Decana do Conselho Deliberativo em exercício da Direção da Escola de Arte Dramática da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais e regimentais, baixa a seguinte.

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação dos (as) professores (as) da Escola de Arte Dramática (EAD/ECA/USP) processar-se-á, em uma única fase, no dia 02.08.2023, das 10h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será realizada nos termos do Artigo 6º, III, do Regimento da Escola de Arte Dramática, Resolução 4.693/1999, que dispõe: “O Conselho Deliberativo compõe-se de: Representantes dos (as) professores (as), na proporção de 50% mais um, eleitos (as) anualmente por seus pares, em escrutínio secreto, admitida a recondução”, totalizando 4 (quatro) membros titulares e suplentes.

Parágrafo único: São considerados candidatos todos os professores (Orientadores de Arte Dramática) ativos na Escola.



DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 3º - A Assistência Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes, encaminhará aos (as) eleitores (as), no dia 01.08.2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

§ 1º - Poderão votar e ser votados (as) os (as) professores (as) lotados (as) na Escola de Arte Dramática da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo. Não poderá votar e ser votado o servidor afastado de suas funções ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 2º - O (a) eleitor (a) poderá votar, em até 4 candidatos (as), seguindo o disposto no artigo 2º desta Portaria, dentre seus pares.

§ 3º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

§ 4º - Não será privado do direito de votar e ser votado o (a) professor (a) que se encontrar em férias, ou, que afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.



DA APURAÇÃO

Artigo 5º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Escola de Arte Dramática, após o encerramento da apuração.

Artigo 6º - Serão considerados (as) eleitos (as) os candidatos (a) que obtiverem o maior número de votos.

Parágrafo único – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de prestação de serviço na EAD.

II - o (a) professor (a) mais idoso (a);

Artigo 7º – Após a divulgação referida no artigo 5º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail a Secretaria da Escola de Arte Dramática (ead@usp.br), até às 23h do dia 07.08.2023, e será decidido pela Diretora da EAD.

Artigo 8º - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora da EAD, será divulgado na página da Escola de Arte Dramática.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário (a) da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 10º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora da EAD.



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ARTE DRAMÁTICA



Artigo 11 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 28 de junho de 2023.

Profa. Sandra Regina Sproesser

Decana do Conselho Deliberativo em exercício da Direção
EAD/ECA/USP